

Prefeitura Municipal de Taubaté

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2020.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em cumprimento ao que determina a Legislação que rege o SIMUBE, conforme o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, **CONVOCA** as instituições de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante e Ensino Superior, localizadas no município de Taubaté, a fim de se credenciarem junto ao SIMUBE, objetivando atender alunos matriculados em seus quadros com o benefício de bolsa de estudo para o exercício 2020.

I – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, as instituições tanto de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, quanto de Ensino Superior terão que apresentar cópias dos seguintes documentos, bem como deverão manter as certidões negativas de débitos para a viabilidade dos futuros pagamentos:

I. 1 – Documento hábil, que comprove que as instituições de Graduação, e as instituições de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, estão autorizadas ao funcionamento e a oferta dos referidos cursos, pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Avenida Tiradentes, 520, Centro – Taubaté-SP **Fone:** (012) -3625-5000

simube@taubate.sp.gov.br – 12.3621.6039

Prefeitura Municipal de Taubaté

I.2 – Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

I.3 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovando estar em dia com as obrigações trabalhistas.

I.4 – Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

I.5 – Declaração de que cumprirão as normas constantes na Legislação Municipal, que rege o Sistema Municipal de Bolsas de Estudo, Decreto e Ordem Interna que forem expedidas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, mediante normatizações e/ou editais.

I.6 – Ao final de cada semestre as instituições de ensino deverão encaminhar a este conselho, lista dos alunos bolsistas que não obtiveram frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas, reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas cursadas e também aqueles que não atingirem média aritmética igual a 06 (seis) em todas as disciplinas.

I.7 – Apresentar mensalmente de forma individualizada as planilhas de cobrança contendo nome dos bolsistas, modalidades, porcentagem das bolsas, cursos e valores das mensalidades.

I.8 – Informar imediatamente os casos de desistência do curso.

Prefeitura Municipal de Taubaté

II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, encaminhará às instituições de ensino cadastradas, arquivo digital a ser preenchido pelas mesmas, as quais indicarão automaticamente o grau de carência do candidato inscrito.

II.1 – As instituições de ensino terão ainda, que elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de acordo com o calendário definido em edital, no mesmo arquivo digital oferecido, a listagem com a classificação de todos os candidatos inscritos, bem como os portadores de necessidades especiais, com indicação do respectivo grau de carência.

II.2 - As listagens deverão obrigatoriamente ser encaminhadas ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, na seguinte conformidade:

II.3 – O arquivo digital encaminhado anteriormente, devidamente preenchido.

II.3.1 – Listagem impressa, constando, assinatura do responsável pela instituição de ensino, acompanhada com ficha de inscrição, e os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

Somente concorrerão às bolsas do SIMUBE 2020, alunos devidamente matriculados em instituições de ensino que estejam devidamente cadastradas junto a este Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo/2020, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

Outrossim, caso a instituição de ensino não apresente quaisquer documentos elencados neste edital, ou apresente-os desatualizados, não serão

Prefeitura Municipal de Taubaté

credenciados juntos ao SIMUBE, ficando automaticamente impedida de concorrer ao recebimento dos benefícios, para o exercício de 2020.

Concluindo, as instituições de ensino que estiverem aptas ao credenciamento para concessão dos benefícios de 2020, não poderão utilizar-se de recursos ilegais e/ou propaganda enganosa para captação de novos alunos, sob pena de instauração de processo administrativo, para apuração e comprovação dos fatos, os quais poderão ocorrer o descredenciamento das instituições envolvidas.

POR FIM, TENDO EM VISTA A APURAÇÃO DOS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7915/2015, O QUE CULMINOU NO DESCRENCIAMENTO DO INSTITUTO POLO EDUCACIONAL PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A INSTITUIÇÃO MENCIONADA ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PROCESSO SIMUBE PARA O ANO DE 2020.

III – DAS DATAS - HORÁRIOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

III.1 – Datas : Inscrições do período de 06 de novembro a 29 de novembro de 2019.

Local: SIMUBE (Praça Félix Guisard, nº 11, 2º andar, Prédio do Relógio da C.T.I Taubaté – SP).

Horários: 08h30hs às 11h30 e 14hs00 às 17h30.

NÃO SERÃO CADASTRADAS INSTITUIÇÕES APÓS O TÉRMINO DESTES PRAZO.

Taubaté, 04 de novembro de 2019.

Simone Cristina Palhares Gomes

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Gerson Muhlbauer Junior

Vice-Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Avenida Tiradentes, 520, Centro – Taubaté-SP **Fone:** (012) -3625-5000

simube@taubate.sp.gov.br – 12.3621.6039